

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

TERMO ADITIVO CONT 111/2022

SÉTIMO Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MARIANA e a empresa COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVOS DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS – OURO MINAS COOPERATIVA.

O **MUNICÍPIO DE MARIANA**, pessoa de direito público, inscrito no CNPJ 18.295.303/0001-44 e Inscrição Estadual Isento, com sede nesta cidade na Praça JK, s/nº, bairro Centro, CEP 35.420-003, neste ato representado Secretário Municipal de Educação, Fabrício Nepomuceno Bicalho Santos e a empresa **COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVOS DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS – OURO MINAS COOPERATIVA**, inscrita no CNPJ nº 21.160.322/0001-78 e Inscrição Estadual nº 002.442037.00-68, com sede na Rua Dr. Eurico Rodrigues, nº 106, Loja 04, bairro Centro, Itabirito/MG, CEP 35450-093, neste ato representado por seu Diretor Presidente Joaquim Cesário Cotta Filho, doravante denominadas respectivamente CONTRATANTE e CONTRATADA, reportando-se ao Contrato de Prestação de Serviços nº 111/2022, originário da ARP nº 248/2021, cuja celebração foi autorizada no procedimento licitatório PRC 200/2021 – Pregão PRG 070/2021 – Registro de Preço SRP 086/2021, têm justo e acertado entre si, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE MARIANA**, sob as condições seguintes:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 111/2026, no percentual de 4,9%, de acordo com o Processo Administrativo PRO nº 4172/2026, com base nas disposições contidas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições regulamentares.

Cláusula Segunda - DO VALOR

Considerando o reequilíbrio do preço dos serviços continuados, o valor global do contrato original passará a ser de **R\$ 1.221.535,14 (um milhão, duzentos e vinte e um mil, quinhentos e trinta e cinco reais e quatorze centavos)**.

Cláusula Terceira - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem mantidas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não alteradas pelo presente instrumento.

E, assim justas e avençadas, firmam este Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual forma e teor, com 02 (duas) testemunhas para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Fabrício Nepomuceno Bicalho Santos
Secretário Municipal de Educação

Mariana, 02 de junho de 2026.

Fabrício Nepomuceno Bicalho Santos
Sec. Municipal de Educação
CONTRATANTE

COOPERATIVA DE TRANSP. ALTERNATIVOS DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS
Joaquim Cesário Cotta Filho
CONTRATADA

Testemunhas: 1. _____

2. _____